



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DAS PRÁTICAS MUSICAIS
PROEMUS

ATA DE AVALIAÇÃO DE RECURSO

REALIZADA EM: 17 de Dezembro de 2018

CANDIDATO: DIEGO DE CARVALHO PRISTA

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Clayton Vetromilla (PROEMUS/UNIRIO)

Profa. Dra. Laura Rónai (PROEMUS/ UNIRIO)

TÍTULO DO Projeto: "Ensino de Produção Musical Para Músicos"

AVALIAÇÃO: O RECURSO foi () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

PARECER:

Após análise do recurso, a comissão de revisão decidiu pelo não provimento do mesmo, pelos seguintes aspectos:

Quanto ao item 1, a Comissão analisou a gravação da Prova Oral, que foi também examinada pelo professor Afonso Claudio Figueiredo. A nota atribuída pela Banca 1 se justifica pela falta de maturidade e experiência isuficiente do candidato para realizar o anteprojeto proposto, considerando-se que visa a "sistematização de curso online de produção musical, destinado principalmente aos músicos, práticos ou egressos de formação superior em Música". O projeto se encontra em fase muito embrionária, sem possibilidade de alcançar uma conclusão satisfatória no período oferecido pelo Mestrado Profissional. Os resultados do trabalho de produção fonográfica apresentados em gravações de vídeo, demonstram estar aquém do nível exigido para a confecção de produtos de áudio e vídeo de caráter profissional.

O professor Afonso Claudio Figueiredo assistiu ao vídeo da Prova Oral e emitiu o seguinte parecer

"pude ver a apresentação da *performance* de Diego Prista e a considerei muito precária. A possibilidade de o candidato levar um vídeo serve justamente para vermos o candidato em uma *performance* profissional, visto que alguns instrumentos podem ter função mais aparente no grupo e uma apresentação solo ou com acompanhamento simplificado pode não retratar fielmente o que ocorre musicalmente na vida real. O candidato apresentou um vídeo caseiro (onde se via até uma cama atrás) operando um teclado possivelmente ligado a um vocoder (ou algo similar) que era exatamente o oposto de uma situação profissional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DAS PRÁTICAS MUSICAIS
PROEMUS

No projeto apresentado, que foi considerado APTO, o candidato fala que a DAW preferencial seria o Ableton Live. Mesmo que recentemente esse programa tenha incorporado operações em Timeline, a origem e funcionalidade do programa foi totalmente desenhada para DJs. Músicos profissionais e técnicos de áudio não usam (pelo menos eu nunca vi) o Ableton como uma DAW de gravação multicanais por existirem no mercado opções como Pro Tools, Logic, Cubase, Digital Performer, Sonar e até uma excelente ferramenta de baixo custo chamada Reaper.

Apesar de o candidato ter razão quanto à sua alegação de que seria mais apropriado ter sido avaliado também por mim na Prova Oral, o que não foi possível visto que somos um número restrito de professores e as bancas são alocadas de acordo com possibilidades e disponibilidades, na minha opinião o candidato não demonstrou experiência adequada para a criação de um curso em vídeo de produção musical,
Professor Afonso Claudio Figueiredo.”

Quanto ao item 2, a Comissão revisou a pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos chegando ao mesmo resultado da Banca examinadora:

CR = 7,80, o mesmo grau que consta no documento apensado na inscrição em que se lê “2013/1 – totais: acumulado....177,0 3.000,0 177,0 1.254,1 7,8” (45 disciplinas computadas);

LATTES: o candidato obteve pontuação máxima no Grupo I (2.^a graduação ou cursos relevantes; Master classes ou cursos de curta duração = 1 ponto), Grupo IV (Premiações e gravações = 1,5) e no Grupo V (Shows, etc. = 2,50). Obteve 50% do total do Grupo II (Docência e trabalhos administrativos ou técnicos, etc; = 1,50 do TOTAL (máximo 3,00)) e do Grupo VI (Relação entre o currículo e o projeto = 0,5 do TOTAL (máximo 1,00)); não pontuou no Grupo III (Atividades de pesquisa, extensão ou publicações, do TOTAL (máximo 1,00)), alcançando o coeficiente total 7,0.

Não tendo sido encontrado qualquer ponto a ser reconsiderado, esta comissão mantém os resultados obtidos pelo candidato.

Na forma regulamentar foi lavrada a presente ata que é assinada pelos membros da Banca.


